



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

PORTARIA N.º 2762, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Atualiza os membros do Núcleo de Apoio Técnico - NATJus, vinculado ao Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul do Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do NATJUs, imprescindível à manutenção das atividades regulares do referido núcleo;

RESOLVE:

Art. 1º Modificar o art. 1º da Portaria n.º 1.364, de 28 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar para compor o Núcleo de Apoio Técnico — NATJUs os seguintes membros: Desembargador Nélio Stábile, Coordenador, Dr. Jorge Guilherme La Torre Heredia, Médico do Estado de Mato Grosso do Sul, Alexandre Augusto Tutes, Farmacêutico do Estado de Mato Grosso do Sul, Bernardete Gomes Lewandowski, Farmacêutica do Estado de Mato Grosso do Sul, Eliana Amaral Dalla Nora Franco, Enfermeira do Estado de Mato Grosso do Sul, Evelyn Vieira Rios Sona, Enfermeira do Município de Campo Grande, Dr.ª Rafaeli Cardoso Barbosa, Médica do Município de Campo Grande, Lisie da Silva Lima, Enfermeira do Município de Campo Grande, e as servidoras, Rute Ribeiro de Quadros e Vania Lucia Della Justina da Silva.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de agosto de 2023.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Presidente

PORTARIA N.º 2.763, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta o auxílio-transporte para os servidores ativos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o auxílio-transporte, atualmente regulamentado pela Portaria n.º 158, de 1º de abril de 2009, está defasado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o auxílio-transporte, previsto nos arts. 85, II, e 87, ambos da Lei n.º 3.310, de 08 de novembro de 2006, para os servidores do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO que a regulamentação é imprescindível para a concessão e operacionalização do auxílio-transporte;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o auxílio-transporte para os servidores ativos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, independentemente da jornada de trabalho, na forma do disposto nesta Portaria.

Art. 2º O auxílio-transporte será devido ao servidor em atividade, nos deslocamentos da residência para o trabalho e do trabalho para a residência, sendo-lhe pago direta e antecipadamente, mediante depósito em conta-corrente, todo primeiro dia útil do mês.

Art. 3º O auxílio-transporte será concedido ao servidor por dia de efetivo exercício, em especial nos afastamentos remunerados previstos nos arts. 148 e 155, da Lei n.º 3.310, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. O servidor recém-nomeado terá direito ao auxílio-transporte a partir do início de seu exercício.

Art. 4º O auxílio-transporte é de caráter indenizatório, com as seguintes características:

I – não tem natureza salarial, não integra a base de cálculo para concessão de gratificação natalina ou adicional de férias, nem se incorpora ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, para quaisquer efeitos;

II – não se configura como rendimento tributável nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III – não constitui base de cálculo para fins de margem consignável e não integra a composição para fins de descontos de qualquer natureza;